

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

EDITAL N. 010/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O Prefeito Municipal do Município de São João Batista, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar n. 54/2017 e a Lei Complementar n. 97/2025;

Torna público os procedimentos para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIA**L destinada ao provimento das vagas temporárias abaixo listadas:

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS
Monitor Escolar	Até 30h	R\$ 1.584,91	Ensino Médio	40 + CR
Professor de Educação Infantil	40h	R\$ 5.069,29	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Pedagogia ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	01 + CR
Professor de Ensino Fundamental I – 1º/5º Geral	20h	R\$ 2.534,64	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Pedagogia ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	18 + CR
Professor de Creche	30h	R\$ 3.801,97	Curso Superior em Pedagogia com	08 + CR



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

		D# 0 504 04	Habilitação em Educação Infantil OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Pedagogia ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	
Professor de Artes	20h	R\$ 2.534,64	Curso superior em Artes OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Artes ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	02 + CR
Orientador Educacional	40h	R\$ 5.069,29	Curso superior em Pedagogia	CR
Zelador Vigilante	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	15 + CR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Os procedimentos do presente Edital de Contratação Emergencial serão coordenados pela Comissão designada pelo Decreto n. 5.300/2025
- **1.2** As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.sjbatista.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.
- **1.3** O presente processo de seleção perderá a vigência, não sendo possível a utilização da listagem classificatória e a respectiva nomeação, quando da homologação de novo processo seletivo ou concurso público, momento no qual a situação emergencial regulada por este edital, perde eficácia.
- **1.4** Os contratos temporários firmados por meio deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, terão o prazo de até 06 (seis)

CAMPINE CALAMINE DO CALADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

meses, a contar da data da admissão do contratado, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, em caso de necessidade da administração pública, e ser rescindidos a qualquer tempo por decisão do Contratante, nos termos da Lei Complementar n. 54/2017.

- **1.5** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- **1.5.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 1.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- **1.5.3** Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- **1.5.4** Não ter sido dispensado, nos últimos 05 (cinco) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;
- **1.5.5** Apresentar comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital.
- **1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- **2.1** Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Anastácio Espíndola, n. 95, bairro Centro, no município de São João Batista/SC, entre os dias 10 de março de 2025 a 14 de março de 2025, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min, munidos de cópia (legível) da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e documentos necessários, conforme estipulado no Anexo I e demais itens deste edital.
- **2.2** Além dos documentos acima, o candidato, para efeito de pontuação e classificação descrita no item a seguir, poderá apresentar os seguintes documentos:
- **2.2.1** Diplomar e Certificados de Cursos de Graduação, Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado na área de atuação;
- **2.2.2** No caso de experiência no setor público no cargo pretendido, deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;
- 2.2.3 Certificados de Capacitação/Aperfeiçoamento emitido durante os últimos 3 (três) anos;
- 3. Os documentos listados nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser entregues em um

CHANGE OF CALCADO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

envelope, o qual deverá conter a identificação (nome) do candidato.

3. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE, ao TEMPO DE SERVIÇO NO SETOR PÚBLICO NO CARGO PRETENDIDO, e à carga horária referente à participação em CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO relacionados com a formação exigida para a função.
- **3.2** A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:
- **3.2.1** Escolaridade: máximo de 3,0 (três) pontos. Caso seja apresentado dois ou mais certificados, será considerado apenas o de maior nível de escolaridade,
- **3.2.2** Tempo de Serviço no Setor Público no Cargo pretendido: máximo de 5,0 (cinco) pontos;
- **3.2.3** Cursos de Aperfeiçoamento, relacionados com a formação exigida para a função, realizados nos últimos 3 (três) anos: máximo de 2,0 (dois) pontos.
- **3.3** A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação
Ensino Fundamental	0,25
Ensino Médio	0,50
Graduação	1,00
Pós-Graduação	1,50
Mestrado	2
Doutorado	3

- **3.4** Na Prova de Títulos Tempo de Serviço, será atribuída a pontuação de 0,50 (zero vírgula cinquenta décimos) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público, até o limite de 5 (cinco) pontos.
- 3.5 Na Prova de Títulos Cursos de Aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, será atribuída a pontuação de 0,10 (zero vírgula dez décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos, até o limite de 2 (dois) pontos.
- **3.6** A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas

OMPHAL CARRINENSE DO CALCADO

19-07-1958

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horasaula.

- **3.7** Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.
- 3.8 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço + Cursos de Aperfeiçoamento.
- **3.9** Havendo empate da pontuação, o critério de desempate adotado será o seguinte:
- **3.9.1** Maior pontuação por tempo de experiência comprovada no serviço público no cargo pretendido;
- 3.9.2 Major idade.
- **3.10** Para fins de classificação, haverá uma lista de HABILITADOS e de NÃO HABILITADOS, utilizando-se primeiro a lista dos aprovados HABILITADOS.

4. DO RESULTADO FINAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

- **4.1** O resultado preliminar da Contratação Emergencial será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal https://www.sjbatista.sc.gov.br/, constando a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, bem como a pontuação obtida, no dia 17 de março de 2025, após às 13h30min.
- **4.2** O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão designada pelo Decreto n. 5.300/2025, até às 14h do dia 18 de março de 2025, no endereço indicado no item 2.1., mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.
- **4.3** Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da Contratação Emergencial no dia 19 de março de 2025, após às 13h30min.

5. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

5.1 A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Contratação Emergencial, a qual obedecerá a ordem de classificação, ocorrerá por meio de



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89

CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC: https://www.sjbatista.sc.gov.br/.

- 5.2 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista para manifestar interesse em assumir a vaga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados.
- 5.3 O candidato aprovado não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, sendo a convocação dos classificados vinculada a necessidade e conveniência da Administração.
- 5.4 São requisitos para a contratação:
- 5.4.1 Nacionalidade brasileira;
- 5.4.2 Pleno gozo dos direitos políticos;
- 5.4.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);
- 5.4.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;
- 5.4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 5.4.6 Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo.
- 5.5 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida abaixo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária:
- 5.5.1 Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
- 5.5.2 Carteira de Identidade;
- 5.5.3 Cadastro de Pessoa Física CPF;
- 5.5.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 5.5.5 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- 5.5.6 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- 5.5.7 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Certidão de casamento ou união estável;

5.5.8 1 (uma) foto 3x4;

CAMINA CANARINE DO CALCALO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

- 5.5.9 PIS/PASEP (frente e verso);
- 5.5.10 Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- 5.5.11 Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;
- 5.5.12 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
- 5.5.13 Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- 5.5.14 Comprovante de endereço atualizado no próprio nome;
- 5.5.15 Registro no Conselho de Classe,
- 5.6 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato.
- 5.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
- 5.8 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Complementar Municipal n. 01/2003, Lei Complementar Municipal n. 54/2017 e Lei Complementar Municipal n. 97/2025, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pelo Decreto n. 5.300/2025, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

São João Batista/SC, 10 de março de 2025.

JULIANO PEIXER
PREFEITO MUNICIPAL



Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 CNPJ 82.925.652/0001-00 (48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição (preenchido pela Comissão):						
Nome do candidato:						
Cargo:						
RG:	Data de Nascimento:					
CPF:	Estado Civil:					
E-mail:						
Telefone:						
Endereço:						
Documentos anexados:						
() Cópia da Identidade e CPF;						
() Cópia do Comprovante de habili	tação necessária para o cargo pretendido; ()					
Cópia de Diplomas e Certificados	Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou					
Doutorado;						
() Cópia dos Cursos de Aperfeiçoa	mento, relacionados com a formação exigida					
para a função;						
() Certidão de Tempo de Serviço n	o Setor Público.					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura						
desta Contratação Emergencial.	Me responsabilizo pelas informações aqui					
prestadas, inclusive pela fidelidade	e das cópias dos documentos apresentados.					
Local e data:						
Assinatura do Candidato:						